



PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

| TIPO DOC | Nº DOC | Nº DIÁRIO | DATA PUBLICAÇÃO |
|----------|------------|-----------|-----------------|
| Lei | 1.981/2019 | DOM2871 | 01/10/2019 |

LEI ORDINÁRIA Nº 1.981, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2019; 130ª da República.

 Prefeito

Reconhecer como entidade de utilidade pública o Núcleo De Criadores de SINDI do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 088/67, o Núcleo De Criadores de Sindi do Rio Grande do Norte – SINDI DO RN, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.580/0001-19, situada na Rodovia BR 101, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-090.

Art. 2º. Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – For extinta ou dissolvida a pessoa jurídica especificada no *caput* do artigo 1º;

II – Desviar-se dos fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, inclusive quando solicitados pela municipalidade, salvo em caso de justo motivo, ofertada a ampla defesa e o contraditório;

III – alterar sua razão social e nome fantasia, e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de informar à Câmara Municipal para tornar-se objeto de proposta de lei para a alteração da presente;

IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito